



681

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/007/2022

Em 05 de Abril de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. LINDERVAL DE SOUSA DE MOURA, portador da cédula de identidade nº 05688807120152 - SSP/MA e do CPF nº 285.242.333 - 20, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição placas e bloqueados destinados aos procedimentos de cirurgias ortopédicas realizadas na Rede Municipal de Saúde de Açailândia, com cedência em comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para a implantação dos materiais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. , com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
Cnpj: 03.460.198/0001-84
Endereço: ROD BR-010, CONJUNTO NOVA VITORIA, Cep: 65.915-050, IMPERATRIZ - MA
(DDD) Telefone: (99) 3523-8083 (99)3524-5437 (99) 9827 0020
E-mail: distribuidoravida2010@hotmail.com
Nome do representante legal: ANTONIO PEREIRA LOPES
Cédula de identidade/órgão emissor: 044801102012-1 SSP/MA
CPF: 282.353.632-91

LOTE 01-: ITENS 1 AO 12- CAIXA DE BLOQUEADOS ÚMERO E RÁDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PLACA EM T PLATE EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3X3, 3X5 E 3X7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.601,11	R\$ 65.027,75
2	PLACA EM T PLATE EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 4X4 E 4X6 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.601,12	R\$ 65.028,00
3	PLACA ANGULADA SPIN EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3 E 5 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 3.165,50	R\$ 79.137,50
4	PLACA EM T OBLIQUA EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3X3 A 3X7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.200,70	R\$ 55.017,50

682



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ 11.816.419/0001-32
 Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

5	PLACA 1/3 TUBULAR EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 5 A 12 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.933,13	R\$ 73.328,25
6	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 5 A 12 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.524,70	R\$ 63.117,50
7	PLACA VOLFIX EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3 A 8 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.903,80	R\$ 72.595,00
8	PLACA PARA CLAVÍCULA DISTAL EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 4 A 7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 2.993,40	R\$ 44.901,00
9	PLACA DE CLAVÍCULA EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 4, 6 E 8 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	8	R\$ 3.241,60	R\$ 25.932,80
10	PLACA DE OLECRANO EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3 A 7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 6.097,90	R\$ 85.370,60
11	PLACA PARA ÚMERO DISTAL (COTOVELO) MEDIAL 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 3 A 8 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 6.396,00	R\$ 89.544,00
12	PLACA PARA ÚMERO DISTAL (COTOVELO) LATERAL 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 3 A 8 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00
Setecentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Nove Reais e Noventa Centavos					R\$ 770.999,90

LOTE 02: ITENS 13 AO 19- CAIXA DE BLOQUEADOS FÊMUR E TÍBIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	PLACA L EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4X4 A 4X8 FUIROS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 2.914,00	R\$ 40.796,00
14	PLACA DE SUSTENTAÇÃO PROXIMAL DE TÍBIA EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4 A 8 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 3.295,00	R\$ 49.425,00
15	PLACA LARGA EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 6 A 14 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 2.750,00	R\$ 41.250,00
16	PLACA ESTREITA EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4 A 10 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 2.620,00	R\$ 36.680,00
17	PLACA DE RECONSTRUÇÃO PÉLVICA EM AÇO BLOQUEADA 4 A 10 FUIROS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 3.070,00	R\$ 42.980,00
18	PLACA DISTAL DE FEMUR BLOQUEADA EM TITÂNIO 4,5 MM 4 A 12 FUIROS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 5.915,00	R\$ 82.810,00



f683

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

19	PLACA "T" EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4X4 A 4X8 FUROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 3.004,21	R\$ 42.058,94
Trezentos e Trinta Cinco Mil, Novecentos e Noventa Nove Reais e Noventa Quatro Centavos					R\$ 335.999,94
LOTE 03- 20 AO 34- CAIXA DE PARAFUSOS E CANULADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE 2,7 MM EM AÇO BLOQUEADO 10 A 55 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
21	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DE BLOQUEIO 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 10 A 60 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 210,00	R\$ 13.230,00
22	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 10 A 60 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 228,00	R\$ 14.364,00
23	PARAFUSO CORTICAL ROSCA PARCIAL 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 16 A 38 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
24	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA PARCIAL EM AÇO BLOQUEADO 4,0 MM EM AÇO 10 A 50 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	48	R\$ 192,77	R\$ 9.252,96
25	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL EM AÇO BLOQUEADO 4,0 MM EM AÇO 10 A 60 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
26	PARAFUSO VOLFIX ROSCA TOTAL EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 12 A 30 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	16	R\$ 223,00	R\$ 3.568,00
27	PARAFUSO VOLFIX ROSCA PARCIAL EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 12 A 30 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	16	R\$ 214,00	R\$ 3.424,00
28	PINO EM AÇO BLOQUEADO 2X16 A 2X30 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	7	R\$ 185,25	R\$ 1.296,75
29	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DE BLOQUEIO 5,0 MM EM AÇO 14 A 90 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 253,89	R\$ 6.347,25
30	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 R.16 EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 25 A 110 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 224,83	R\$ 14.164,29
31	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 R.32 EM AÇO BLOQUEADO 30 A 110 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 200,00	R\$ 12.600,00

2684



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

32	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 ROSCA TOTAL EM AÇO BLOQUEADO 30 A 80 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 234,00	R\$ 14.742,00
33	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE 4,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 12 A 70 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	75	R\$ 232,00	R\$ 17.400,00
34	PARAFUSO CANULADO DE HERBERT EM AÇO 10 A 38 MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	63	R\$ 1.444,00	R\$ 90.972,00
Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Um Reais e Vinte Cinco Centavos					R\$ 218.901,25
LOTE 04- ITENS 35 AO 42- ITENS AVULSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35	AGRAFE EM TITÂNIO MARCA: IOL	UNIDADE	25	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
36	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO MARCA: HORTRON	UNIDADE	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
37	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES MARCA: RAZEK	UNIDADE	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
38	LÂMINA DE SHAVER PARTE ÓSSEA MARCA: RAZEK	UNIDADE	25	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00
39	ELETRODO DE ABLAÇÃO MARCA: TAIMIN	UNIDADE	14	R\$ 1.700,00	R\$ 23.800,00
40	ENDOBOTON EM TITÂNIO 15 A 40 MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00
41	ENXERTO ÓSSEO 05 G MARCA: GM REIS	UNIDADE	25	R\$ 2.588,75	R\$ 64.718,75
42	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL (TODAS AS MEDIDAS) MARCA: SINTEGRA	UNIDADE	25	R\$ 1.720,00	R\$ 43.000,00
Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos					R\$ 239.418,75
VALOR TOTAL				R\$ 1.565.319,84	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico N° 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.



685

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de Forma Parcelada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

686



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de

2689



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. **Banco: BANCO DO BRASIL (001), Agência: 0554-1, Conta-corrente: 20581-1**

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

- 6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- 7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

690



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

691



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não

692



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailândia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).



693

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município - DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 05 de abril de 2022



LINDERVAL DE SOUSA DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DISTRIBUIDORA VIDA
LTDA:0346019800018
4

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA VIDA
LTDA:03460198000184
Dados: 2022.04.06 12:22:41 -03'00'

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
ANTONIO PEREIRA LOPES
PROPRIETÁRIO

694



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.816.419/0001-32
Rua Anita Garibaldi, s/n - Getat - CEP 65930-000

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos essa empresa, DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, situada na Endereço: ROD BR-010, 12, CONJUNTO NOVA VITORIA, Cep: 65.915-050, IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.460.198/0001-84, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede na AV. SANTA LUZIA, S/N, PARQUE DAS NAÇÕES, Cep: 65930-000, AÇAILÂNDIA - MA, para assinatura da ata de registro de preços a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2022.

LINDERVAL DE MOURA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021 - GAB

DISTRIBUIDORA VIDA
LTDA:03460198000184

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA VIDA
LTDA:03460198000184
Dados: 2022.04.06 12:23:20
-03'00'

Recebi em: ____/____/____.

Assinatura/rubrica: _____

C.I. nº: _____, CPF nº: _____



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1484, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 06 DE ABRIL DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 22 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação PE 018/2022 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/007/2022 3

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0307.31 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0316.4 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.19 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.20 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.22 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.23 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.24 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.25 11

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.8 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0321.9 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0325.2 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0328.10 12

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0328.9 13

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0329.10 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0329.9 15

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0331.1 16

RATIFICAÇÃO

Ratificação Dispensa de Licitação 001/2022-SEAGRI 16

IPSEMA

PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº 040 - ELIETE CONSTA DUTRA 17

PORTARIA/IPSEMA Nº 041 - GENECI DA SILVA BEZERRA 17

PORTARIA/IPSEMA Nº 042 - LUIS MATIAS GUEDES 18

PORTARIA/IPSEMA Nº 043 - LUCIENE DO NASCIMENTO 18

PORTARIA/IPSEMA Nº 044 - MARLENE MARANHÃO MELONIO 18

PORTARIA/IPSEMA Nº 045 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE OLIVEIRA DE JESUS 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2021 - SEMAS 19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011/2022 - SEMAS 21



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/007/2022

Em 05 de Abril de 2022, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo, Sr. LINDERVAL DE SOUSA DE MOURA, portador da cédula de identidade nº 05688807120152 - SSP/MA e do CPF nº 285.242.333 - 20, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 007/2022, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição placas e bloqueados destinados aos procedimentos de cirurgias ortopédicas realizadas na Rede Municipal de Saúde de Açailândia, com cedência em comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para a implantação dos materiais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA					
Cnpj: 03.460.198/0001-84					
Endereço: ROD BR-010, CONJUNTO NOVA VITORIA, Cep: 65.915-050, IMPERATRIZ - MA					
(DDD) Telefone: (99) 3523-8083 (99)3524-5437 (99) 9827 0020					
E-mail: distribuidoravida2010@hotmail.com					
Nome do representante legal: ANTONIO PEREIRA LOPES					
Cédula de identidade/órgão emissor: 044801102012-1 SSP/MA					
CPF: 282.353.632-91					
LOTE 01-: ITENS 1 AO 12- CAIXA DE BLOQUEADOS ÚMERO E RÁDIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PLACA EM T PLATE EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3X3, 3X5 E 3X7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.601,11	R\$ 65.027,75
2	PLACA EM T PLATE EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 4X4 E 4X6 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.601,12	R\$ 65.028,00
3	PLACA ANGULADA SPIN EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3 E 5 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 3.165,50	R\$ 79.137,50
4	PLACA EM T OBLIQUA EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3X3, A 3X7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.200,70	R\$ 55.017,50
5	PLACA 1/3 TUBULAR EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 5 A 12 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.933,13	R\$ 73.328,25
6	PLACA DE RECONSTRUÇÃO EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 5 A 12 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.524,70	R\$ 63.117,50
7	PLACA VOLFIX EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3 A 8 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	25	R\$ 2.903,80	R\$ 72.595,00
8	PLACA PARA CLAVÍCULA DISTAL EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 4 A 7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 2.993,40	R\$ 44.901,00
9	PLACA DE CLAVÍCULA EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 4, 6 E 8 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	8	R\$ 3.241,60	R\$ 25.932,80
10	PLACA DE OLECRANO EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 3 A 7 FUIROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 6.097,90	R\$ 85.370,60



1697

11	PLACA PARA ÚMERO DISTAL (COTOVELO) MEDIAL 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 3 A 8 FUROS. MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 6.396,00	R\$ 89.544,00
12	PLACA PARA ÚMERO DISTAL (COTOVELO) LATERAL 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 3 A 8 FUROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	8	R\$ 6.500,00	R\$ 52.000,00
Setecentos e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Nove Reais e Noventa Centavos					R\$ 770.999,90
LOTE 02: ITENS 13 AO 19- CAIXA DE BLOQUEADOS FÊMUR E TÍBIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	PLACA L EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4X4 A 4X8 FUROS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 2.914,00	R\$ 40.796,00
14	PLACA DE SUSTENTAÇÃO PROXIMAL DE TÍBIA EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4 A 8 FUROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 3.295,00	R\$ 49.425,00
15	PLACA LARGA EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 6 A 14 FUROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	15	R\$ 2.750,00	R\$ 41.250,00
16	PLACA ESTREITA EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4 A 10 FUROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 2.620,00	R\$ 36.680,00
17	PLACA DE RECONSTRUÇÃO PÉLVICA EM AÇO BLOQUEADA 4 A 10 FUROS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 3.070,00	R\$ 42.980,00
18	PLACA DISTAL DE FEMUR BLOQUEADA EM TITÂNIO 4,5 MM 4 A 12 FUROS MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 5.915,00	R\$ 82.810,00
19	PLACA "T" EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 4X4 A 4X8 FUROS MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 3.004,21	R\$ 42.058,94
Trezentos e Trinta Cinco Mil, Novecentos e Noventa Nove Reais e Noventa Quatro Centavos					R\$ 335.999,94
LOTE 03- 20 AO 34- CAIXA DE PARAFUSOS E CANULADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE 2,7 MM EM AÇO BLOQUEADO 10 A 55 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	14	R\$ 210,00	R\$ 2.940,00
21	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DE BLOQUEIO 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 10 A 60 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 210,00	R\$ 13.230,00
22	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 10 A 60 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 228,00	R\$ 14.364,00
23	PARAFUSO CORTICAL ROSCA PARCIAL 3,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 16 A 38 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
24	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA PARCIAL EM AÇO BLOQUEADO 4,0 MM EM AÇO 10 A 50 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	48	R\$ 192,77	R\$ 9.252,96



25	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL EM AÇO BLOQUEADO 4,0 MM EM AÇO 10 A 60 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00
26	PARAFUSO VOLFIX ROSCA TOTAL EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 12 A 30 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	16	R\$ 223,00	R\$ 3.568,00
27	PARAFUSO VOLFIX ROSCA PARCIAL EM AÇO BLOQUEADO 3,5 MM 12 A 30 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	16	R\$ 214,00	R\$ 3.424,00
28	PINO EM AÇO BLOQUEADO 2X16 A 2X30 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	7	R\$ 185,25	R\$ 1.296,75
29	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE DE BLOQUEIO 5,0 MM EM AÇO 14 A 90 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	25	R\$ 253,89	R\$ 6.347,25
30	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 R.16 EM AÇO BLOQUEADO 4,5 MM 25 A 110 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 224,83	R\$ 14.164,29
31	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 R.32 EM AÇO BLOQUEADO 30 A 110 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 200,00	R\$ 12.600,00
32	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 ROSCA TOTAL EM AÇO BLOQUEADO 30 A 80 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	63	R\$ 234,00	R\$ 14.742,00
33	PARAFUSO CORTICAL AUTO ROSQUEANTE 4,5 MM EM AÇO BLOQUEADO 12 A 70 MM MARCA: ORTOSINTESE	UNIDADE	75	R\$ 232,00	R\$ 17.400,00
34	PARAFUSO CANULADO DE HERBERT EM AÇO 10 A 38 MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	63	R\$ 1.444,00	R\$ 90.972,00
Duzentos e Dezoito Mil, Novecentos e Um Reais e Vinte Cinco Centavos					R\$ 218.901,25
LOTE 04- ITENS 35 AO 42- ITENS AVULSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35	AGRAFE EM TITÂNIO MARCA: IOL	UNIDADE	25	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
36	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO MARCA: HORTON	UNIDADE	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
37	LÂMINA DE SHAVER PARTES MOLES MARCA: RAZEK	UNIDADE	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
38	LÂMINA DE SHAVER PARTE ÓSSEA MARCA: RAZEK	UNIDADE	25	R\$ 720,00	R\$ 18.000,00
39	ELETRODO DE ABLAÇÃO MARCA: TAIMIN	UNIDADE	14	R\$ 1.700,00	R\$ 23.800,00
40	ENDOBOTON EM TITÂNIO 15 A 40 MM MARCA: TRAUMEDICA	UNIDADE	14	R\$ 1.600,00	R\$ 22.400,00
41	ENXERTO ÓSSEO 05 G MARCA: GM REIS	UNIDADE	25	R\$ 2.588,75	R\$ 64.718,75
42	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA BIOABSORVÍVEL (TODAS AS MEDIDAS) MARCA: SINTEGRA	UNIDADE	25	R\$ 1.720,00	R\$ 43.000,00
Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Cinco Centavos					R\$ 239.418,75
VALOR TOTAL				R\$ 1.565.319,84	

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

Observações: Nada a registrar

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos do Pregão



1699

Eletrônico Nº 007/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de Forma Parcelada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

2.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

2.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

2.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

2.4 Forma de Entrega: Os materiais deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas, devendo ser transportados conforme as normas técnicas emitidas pelos órgãos e as especificações do fabricante;

2.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

2.6 Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os testes e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

2.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7.4. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plenas condições para a execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os produtos/expedientes serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.3.1. **Banco: BANCO DO BRASIL (001), Agência: 0554-1, Conta-corrente: 20581-1**

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.



701

Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Central de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado:

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos produtos.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para

o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.achailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 05 de abril de 2022

**LINDERVAL DE SOUSA DE MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
ANTONIO PEREIRA LOPES**



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município